



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI**

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)**

**SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos**

**1. Objeto**

Este termo de referência se refere à licitação que o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolução dos seguintes problemas:

**DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / DESAFIO**

Plataforma Integrada de Gestão e Monitoramento do Transporte Escolar: Superar a fragilidade tecnológica e a fragmentação dos processos na gestão do transporte escolar, que atualmente atende mais de 50 mil alunos em aproximadamente 5 mil viagens diárias. Atualmente, a gestão é realizada de forma manual e descentralizada, dependendo de folhas de cálculo e fluxos burocráticos que resultam em baixa agilidade na inclusão de novos alunos e na falta de acompanhamento em tempo real das rotas e dos custos. A solução tecnológica pretendida deve ser uma plataforma integrada de gestão e monitoramento que funcione como um centro operacional inteligente, capaz de realizar a roteirização automática, o controle de custos por execução real e a comunicação direta com as famílias e motoristas. A contratação visa responder ao seguinte DESAFIO: "Como podemos melhorar os processos de gestão e fiscalização de rotas, integrando dados de matrícula, veículos e condutores, para reduzir o tempo de resposta no atendimento aos alunos e gerar maior segurança, economia e transparência na execução do serviço?"

**1.1. Fundamento legal:** Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução



Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

- 1.2.** O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

## **2. Fundamentação da Contratação**

Esta seção apresenta a fundamentação legal e técnica da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei Complementar nº 182/2021.

### **2.1. Descrição das Necessidades e Opção pela Solução Inovadora**

A contratação é motivada pela necessidade crítica de superar a fragilidade tecnológica e a fragmentação dos processos na gestão do transporte escolar da rede estadual.

- I. **Descrição da Necessidade:** A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) é responsável pelo transporte de aproximadamente 50 mil alunos (chegando a 65 mil considerando redes municipais compartilhadas) em cerca de 5 mil viagens diárias. Atualmente, a gestão é realizada de forma manual e descentralizada, dependendo de planilhas de Excel e fluxos burocráticos operados por uma equipe reduzida de apenas 11 servidores para mais de 5.000 mapeamentos. O desafio é estabelecer uma plataforma integrada de gestão e monitoramento que funcione como um centro operacional inteligente, capaz de realizar roteirização automática e controle de custos em tempo real.
- II. **Opção pela Contratação de Terceiros e Inovação:** O levantamento de mercado realizado demonstrou a inexistência de uma solução de "prateleira" que atenda integralmente à complexidade da demanda da SEDU. Embora existam tecnologias de mercado (TRL 9), o mapeamento de 63 soluções revelou que apenas 4,8% possuem alta aderência aos requisitos específicos de integração e monitoramento em tempo real exigidos pelo desafio. Portanto, a resolução do problema exige o desenvolvimento e a validação de uma solução inovadora sob medida.
- III. **Justificativa da Modalidade CPSI:** A opção pela modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI),



regida pela Lei Complementar nº 182/2021, justifica-se pela necessidade de contratar testes em ambiente real (Prova de Conceito - PoC). Esta modalidade permite que a Administração Pública mitigue o Risco Tecnológico ao validar o desempenho, a usabilidade e a aderência da solução proposta antes de realizar um investimento de maior escala em fornecimento e implantação definitivos.

## 2.2. Alinhamento Estratégico e Planejamento

- IV. **Contribuição para Objetivos Institucionais:** A contratação contribui diretamente para a missão institucional da SEDU, que é garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede pública de ensino. Ao modernizar a gestão do transporte escolar, a licitação assegura a eficiência de uma política pública essencial, garantindo que o deslocamento dos estudantes seja seguro, pontual e otimizado, reduzindo a evasão escolar e promovendo a equidade educacional em todo o território estadual.
- V. **Previsão no Planejamento:** A contratação está alinhada ao planejamento de inovação do Estado, sendo parte integrante do Programa StartupES. Dada a especificidade e o caráter inovador do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), esta demanda não foi previamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA). Não obstante, os recursos financeiros, no valor de R\$ 115.000,00, estão garantidos por destaque orçamentário específico do FUNCITEC/FAPES (Fonte 1759), demonstrando o alinhamento orçamentário com as prioridades do Governo.
- VI. **Alinhamento com a Política de Inovação:** A contratação está intrinsecamente alinhada com a Política de Inovação do Estado do Espírito Santo (Programa StartupES) e com a Lei Complementar Estadual nº 929/2019, que incentivam a contratação de soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública. O projeto de Modernização da Gestão do Transporte Escolar representa a transição de um modelo analógico e fragmentado para um modelo de "Governo Digital" e "Cidades Inteligentes", conforme as diretrizes de eficiência e transparência do Planejamento Estratégico Estadual.

## 2.3. Aspectos Adicionais da Contratação

- VII. **Seleção de Múltiplas Propostas:** Não se justifica o interesse na seleção de mais de uma proposta para a celebração do CPSI, com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, pois o



orçamento e o escopo da PoC são suficientes para a validação de uma única solução.

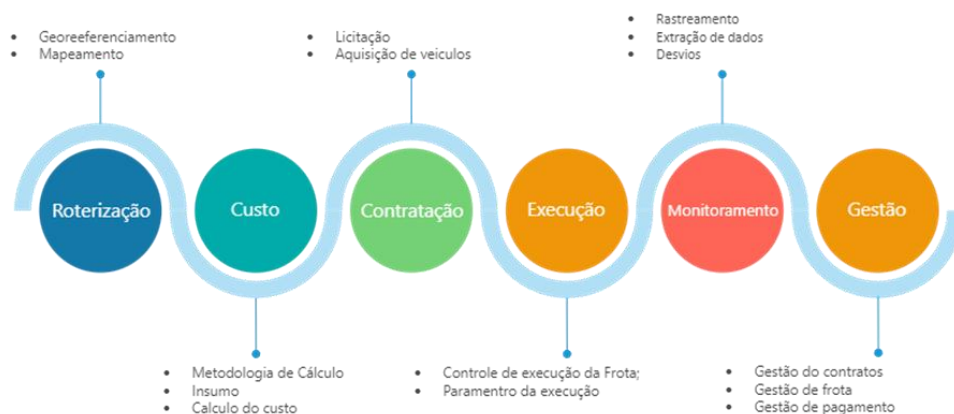
- VIII. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** A principal interdependência desta contratação é a possibilidade de celebração de um Contrato de Fornecimento futuro com a empresa vencedora da PoC, caso a solução seja validada com sucesso, conforme previsto na Cláusula 20ª do Edital e no artigo 15 da LC nº 182/2021. Tecnicamente, a solução é interdependente da integração com as bases de dados de matrícula de alunos, informações da frota (aproximadamente 2.400 veículos) e condutores, essencial para automatizar a roteirização e o monitoramento em tempo real. Além disso, a ferramenta deve estar integrada aos fluxos de gestão da Subgerência de Transporte Escolar (Sute) para o suporte ao programa PETE/ES e aos contratos terceirizados da Secretaria.

### 3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são transcritos e atualizados a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo necessários e suficientes para a escolha da solução, conforme o disposto no art. 9º, caput, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

#### 3.1. Requisitos

A prestação de serviço de apoio técnico e assessoramento as atividades da Subgerência de Transporte Escolar da Sedu, visa garantir o funcionamento de todo o fluxo do serviço de transporte escolar que consiste no processo de roteirização e parametrização do custo, suporte na manutenção das contratações Sedu, controle da execução e monitoramento dos serviços o e assessoramento ao programa PETE/ES, com o objetivo de associar de forma eficiente e eficaz todas as fases do processo através da automatização e integração de todas as etapas por meio de camadas de tecnologia.





Nesse contexto, a prestação do serviço pretendida é o apoio técnico e assessoramento às atividades do setor de transporte escolar com sistema informatizado/integrado, que permitirá contemplar todos os arranjos dentro do processo do transporte escolar conforme critérios e requisitos dentro do escopo do projeto:

### 3.2. Serviço de Roteirização

O processo de roteirização dos itinerários dos veículos que prestam o serviço de transporte escolar contemplará o conjunto de parâmetros necessários para realização das atividades, com os respectivos pontos de embarque georreferenciados e unidade de ensino (ponto inicial, ponto de parada e ponto fim do roteiro), o tempo médio estimado, a quilometragem projetada e o limite de velocidade em determinados trechos, considerando aspectos de geografia viária e segurança. Nesse contexto, as seguintes atribuições e demandas serão necessárias aos usuários responsáveis pelo processo de roteirização:

- Realizar o processo de roteirização dos itinerários;
- Definir os respectivos pontos de embarque e desembarque georreferenciados (georreferenciamento dos estudantes e escolas) com a descrição do aluno e unidade de ensino, ponto inicial, ponto de parada e ponto fim do roteiro;
- Definir o tempo médio estimado das viagens, quilometragem projetada e limites de velocidade em determinados trechos, considerando aspectos de geografia viária e segurança;
- Realizar o georreferenciamento da malha viária rural e urbana, para que o maior número de arestas (trechos de via) seja cadastrado de forma que a otimização tenha opções de caminhos ao elaborar as rotas;
- Para realizar o georreferenciamento de escolas e de alunos é imprescindível que seja coletado o número do padrão de energia, que é a forma como esses serão georreferenciados;
- Permitir o cadastro de rotas em todas as viagens;
- Realizar o processo de GeoTER (georreferenciamento de rotas de transporte escolar), que permite a visualização e consulta de informação em ambiente gráfico dos dados cadastrais da base de dados;
- Realizar mapeamento e otimização de rotas, módulo que permite propor processo de roteirização pode ocasionar em criação de uma nova rota, exclusão de uma rota, aditivo e/ou supressão da rota de forma autônoma ou manual;



- Realizar comparação entre os roteiros previstos com os roteiros realizados;
- Emitir Relatórios;
- Fornecer Dashboard.

Os parâmetros levantados devem ser realizados com sistema informatizado/integrado e equipe técnica especializada, com base em todos os dados exigidos para realização da tarefa, conforme disposto no ANEXO III.

### **3.3. Da Parametrização dos Custos**

O serviço consiste na aplicação da metodologia de cálculo, validada pela Sute, utilizados na prestação de serviço de transporte escolar contratado pela Sedu e/ou pelos municípios no âmbito do PETE/ES. Dessa forma, a parametrização dos custos deverá:

- Realizar todas as etapas do programa de cálculo de custos, no qual cada insumo conta com parâmetros específicos da região (município) em que o serviço será executado;
- Realizar o processo de gestão dos custos com base na metodologia adotada pela Sedu, em conformidade com as informações das rotas, dos alunos, dos insumos e do cálculo pré-determinados para cada viagem proposta no estudo de roteirização e otimização dos itinerários;
- Realizar automaticamente o processo de gestão dos custos;
- Gerar relatórios de custo, com base nos modelos propostos pela Sedu, que subsidiará os processos de contratação e aditivos;
- Emitir relatórios;
- Fornecer dashboard.

Os parâmetros levantados devem ser realizados com sistema informatizado/integrado e equipe técnica especializada, com base em todos os dados exigidos para realização da tarefa, conforme disposto nos ANEXOS III e IV.

### **3.4. Do Serviço de Apoio Administrativo**

Neste caso, as atividades atribuídas à contratada contemplarão:

- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão de contratos de transporte escolar – Sedu;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão do PETE/ES;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão das contratações;



## Governo do Estado do Espírito Santo

- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão das aquisições de veículos;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão de pagamentos;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão de auditoria interna;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão de documentos;
- Assessorar tecnicamente à Sute na gestão de normas e resoluções;
- Assessorar tecnicamente à Sute na realização dos treinamentos necessários
- Assessorar tecnicamente à Sute na emissão de relatórios;
- Assessorar tecnicamente à Sute no fornecimento de dashboard;

Os parâmetros levantados acima devem ser realizados com sistema informatizado/integrado e equipe técnica especializada, com base em todos os dados exigidos para realização da tarefa, conforme definidos nos ANEXOS III e IV.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade e Aspectos Contratuais

A principal contribuição da solução para a sustentabilidade abrange as dimensões ambiental, econômica e social. No âmbito ambiental, a solução atua como um vetor de sustentabilidade, uma vez que a otimização de rotas e o monitoramento da frota de aproximadamente 2.400 veículos tendem a reduzir a quilometragem percorrida, resultando em menor consumo de combustíveis fósseis e a consequente diminuição da emissão de gases poluentes e ruídos. No aspecto econômico, o modelo promove a eficiência e a otimização dos recursos públicos através de um controle rigoroso de custos por execução real e redução de processos burocráticos manuais. No campo social, a sustentabilidade manifesta-se na garantia da segurança, do acesso e da permanência dos alunos na rede pública de ensino, reduzindo a evasão escolar por meio de um serviço de transporte mais confiável e monitorado.

- **Obrigação de Sustentabilidade:** A solução deve manter a conformidade com leis de proteção de dados (LGPD) e ter um impacto social positivo comprovado, elementos que serão avaliados como parte da Maturidade do Modelo de Negócio.

### 3.6. Vistoria Prévia (Avaliação do Local)



A vistoria prévia do local de execução dos testes (Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021) é dispensada nesta licitação.

- **Justificativa da Dispensa:** O objeto da contratação é o desenvolvimento e a validação de uma solução tecnológica de inteligência e monitoramento (software). Por se tratar de um serviço de natureza intelectual e digital, a concepção da ferramenta e o ambiente de testes (cloud/servidores) não dependem de inspeção física prévia das unidades escolares ou das garagens de frota. A dispensa é essencial para estimular a ampla participação de licitantes de todo o país, alinhada às premissas do Marco Legal das Startups (LC 182/2021).

### 3.7. Obrigações Contratuais Essenciais

Além das obrigações padronizadas, a contratada deverá atender às seguintes exigências, refletindo o alto risco dos dados:

- **Proteção de Dados (LGPD):** A contratada deverá aderir integralmente ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), sendo a única responsável por quaisquer danos causados à SEDU ou aos titulares dos dados em razão de descumprimento da LGPD.
- **Propriedade Intelectual:** A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do desenvolvimento da solução, bem como a participação nos resultados de seu uso ou exploração, são aspectos a serem definidos na etapa de negociação entre as partes do Contrato Público de Solução Inovadora.

## 4. Forma de Seleção Do Fornecedor

O Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é regido pela Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### 4.1. Condução do Processo

A contratação será precedida de licitação na modalidade especial, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

### 4.2. Classificação do Objeto



Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

- **Objeto e Natureza Especial:** O objeto é a contratação do desenvolvimento e validação de uma solução inovadora em tecnologia da informação, por meio de uma Prova de Conceito (PoC), voltada à Modernização e Monitoramento da Gestão do Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).
- **Inovação e Risco Tecnológico:** O levantamento de mercado indicou que as soluções de "prateleira" não possuem a aderência necessária para atender à complexidade da rede estadual, que envolve o transporte de mais de 50 mil alunos em cerca de 5 mil viagens diárias. O risco tecnológico reside na necessidade de criar uma ferramenta integrada que realize, de forma automatizada e em tempo real, a roteirização, o controle de custos por execução real e a comunicação com as famílias, exigindo um desenvolvimento sob medida que a caracteriza como serviço não comum.
- **Impossibilidade de Especificação:** Não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, sendo a licitação focada no problema a ser resolvido e nos resultados esperados, e não na descrição da solução em si.

#### 4.3. Regime de Mão de Obra

O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da Contratada não ficarão à disposição da Administração Pública para a prestação de serviços, podendo ser utilizados para a execução de outros projetos.

- A Contratada ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedada à Administração Pública praticar atos de ingerência na sua administração.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

#### 4.4. Execução Indireta

O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018.



## 5. Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo de seleção do fornecedor e a análise da documentação de habilitação obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021, que autoriza a dispensa de requisitos para a fase de testes (CPSI), focando na capacidade de inovação e execução do projeto.

### 5.1. Critérios de Habilitação (Fase Posterior ao Julgamento)

A análise da documentação de habilitação será posterior à etapa de julgamento das propostas e contemplará somente a(s) licitante(s) selecionada(s), conforme o art. 13, § 7º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

Os requisitos exigidos são considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.

#### Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência e representação, sendo permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo:

- Pessoa Física: Cédula de identidade ou equivalente.
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, junto com documento que comprove a administração.
- Consórcios: Deverão apresentar o Termo de Constituição do Consórcio, indicando a empresa líder (preferencialmente Startup ou ICT) e o compromisso de responsabilidade solidária integral.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação da regularidade, admitindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso apresentem alguma restrição. Os documentos exigidos incluem:

- Inscrição no CNPJ ou CPF.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e PGFN), incluindo Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



- Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual (incluindo o Estado do Espírito Santo).

### Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Considerando a natureza especial do CPSI (teste de solução inovadora), as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão mínimas para incentivar a competição de startups e pessoas físicas, conforme permitido pela LC nº 182/2021.

### 5.2. Critérios de Julgamento das Propostas

O processo de seleção é composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, ambas conduzidas pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA):

#### Etapa 1: Avaliação das Propostas (Análise Documental)

A CTA analisará as propostas submetidas por meio do Formulário de Inscrição online (Anexo VI) com base nos seguintes critérios e pesos:

	<b>Critério</b>	<b>Base Legal (LCF 182/2021)</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
	Potencial de resolução do problema	Art. 13, § 4º, I	16%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de aderência ao desafio	Art. 4º, § 2º, II (LCE 929/2019)	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de desenvolvimento da solução (TRL)	Art. 13, § 4º, II 14	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00



	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio	Art. 13, § 4º, III	12%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade econômica da proposta	Art. 13, § 4º, IV	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Demonstração de custo-benefício	Art. 13, § 4º, V	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Potencial de inovação da solução	Art. 13, § 4º, I	8%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Experiência anterior da licitante	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
	Qualificação da equipe	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
			100%	

## Etapa 2: Julgamento das Propostas (Pitch)

As licitantes mais bem classificadas na Etapa 1 serão convocadas para uma apresentação oral, virtual e síncrona (Pitch). Nesta fase, o julgamento será agrupado em blocos com os seguintes pesos:



	<b>Critério</b>	<b>Pontos a serem avaliados</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
	Solução do Problema	Potencial de Resolução, Grau de Aderência e Grau de Desenvolvimento (TRL)	44%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Fatores Econômicos e Redução de Risco	Viabilidade do Modelo de Negócio, Viabilidade Econômica, Demonstração de Custo-Benefício	32%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Capacidade de Inovação e Experiência	Potencial de Inovação, Experiência em Projetos Similares e Qualificação da Equipe	24%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00

As propostas cujo somatório das notas dos critérios for menor ou igual a 6,0 (seis) serão eliminadas. A CTA selecionará as propostas mais bem classificadas, que seguirão para a fase de Habilitação e Negociação.

### **5.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços e Negociação**

O valor total do CPSI (Prova de Conceito) é limitado a R\$ 115.000,00 por desafio, conforme o Plano de Aplicação que viabiliza o Programa StartupES.



## Governo do Estado do Espírito Santo

- A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade econômica dentro do valor limite estabelecido.
- Após a Habilitação, a CTA negociará com a licitante selecionada as condições econômicas mais vantajosas e os critérios de remuneração (Preço Fixo ou Reembolso de Custos, com ou sem Remuneração Variável).
- O valor total de um eventual Contrato de Fornecimento futuro será limitado a 5 vezes o valor máximo do CPSI.

### 6. Modelo de Execução do Objeto

A execução do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é caracterizada por ser uma fase de Prova de Conceito (PoC), com foco na avaliação do desempenho e da eficácia da solução inovadora, seguindo um cronograma e métricas de risco pré-estabelecidos.

#### 6.1. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência do CPSI será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o limite estabelecido no art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

O prazo de execução da Prova de Conceito (PoC) e do MVP será de 12 meses a partir da Ordem de Serviço, período dedicado ao desenvolvimento, aplicação dos testes e apresentação do relatório final de validação.

#### 6.2. Fases de Execução da Prova de Conceito (PoC)

A execução da Prova de Conceito (PoC) e o detalhamento das suas fases operacionais, metodologias e cronogramas serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).

O processo será formalizado por meio da elaboração e aprovação do Plano de Teste da PoC (Cláusula 17.4 do Edital), que deverá ser apresentado pela Contratada após a adjudicação e deverá prever, no mínimo:

- Marcos de Entrega e Metas claramente definidos, alinhados à Proposta e aos requisitos do Edital.
- Métricas de Sucesso (KPIs) para medir a efetividade da solução.
- Testes em Cenários Reais e Conectividade: Inclusão obrigatória de testes de usabilidade e performance com motoristas e gestores em municípios do interior. Deve-se validar a capacidade da solução em operar em "áreas de sombra" (baixa



ou nenhuma conectividade), garantindo o armazenamento local e a sincronização posterior dos dados de GPS e quilometragem, conforme exigência de mitigação de risco identificada neste ETP.

O Plano de Teste aprovado será o documento norteador da execução do contrato, sendo passível de revisão durante a vigência do CPSI, em razão da natureza inerentemente incerta e exploratória da solução inovadora.

### **6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão e fiscalização do CPSI serão realizadas pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) da SEDU, formalmente designada, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhamento da PoC: Acompanhar diariamente o desenvolvimento da solução e a aplicação dos testes, conforme o Plano de Teste aprovado.
- Gerenciamento de Riscos: Monitorar e atuar na gestão dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos riscos adicionais que surgirem durante a execução.
- Mediação: Atuar como ponto focal para a solução de dúvidas e problemas operacionais.
- Recebimento Provisório: Atestar o recebimento provisório das entregas parciais (*milestones*) da Contratada para fins de medição e pagamento.
- Recebimento Definitivo: Analisar o Relatório Final da PoC e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a solução como Aprovada, Aprovada com Ressalvas (mediante ajustes) ou Reprovada.

### **6.4. Critérios de Êxito e Avaliação da Solução**

O aceite definitivo da solução inovadora pela Administração, ao final da PoC, será condicionado à comprovação do atingimento dos Critérios de Êxito (KPIs) estabelecidos no Plano de Teste, conforme o escopo e os indicadores de desempenho definidos no Edital, especialmente:

- I. Funcionalidade: A solução deve demonstrar a operacionalidade completa da plataforma de gestão (Roteirização Automática, Monitoramento de Frota em Tempo Real, Controle de Custos por Execução e integração com a base de matrículas) em ambiente real de operação da SEDU.
- II. Performance: A solução deve comprovar a eficácia na otimização das rotas (redução de quilometragem/tempo) e



demonstrar estabilidade técnica, garantindo o armazenamento de dados em áreas de sombra (sem sinal de internet) e a sincronização posterior, essencial para as zonas rurais.

- III. Segurança e Conformidade: Atendimento rigoroso aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando o sigilo das informações sensíveis dos alunos e o georreferenciamento, além da integração bem-sucedida com o sistema de autenticação Acesso Cidadão.
- IV. Viabilidade de Escala: A solução deve demonstrar capacidade técnica e econômica para processar a demanda total do estado (atendimento a mais de 50 mil alunos e aproximadamente 5 mil viagens diárias), provando ser um modelo financeiramente sustentável para substituição da gestão manual.

O resultado do Termo de Recebimento Definitivo da PoC definirá o prosseguimento do processo:

- Aprovação: Autoriza a negociação e celebração do Contrato de Fornecimento da solução em escala (fase 2).
- Reprovação: Encerra o CPSI, sem obrigação de contratação futura pela Administração.

## 7. Propriedade Intelectual

### 7.1. Titularidade e Negociação de Direitos

Durante a fase de negociação (Art. 13, § 9º da Lei Complementar nº 182/2021), a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com a licitante vencedora a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), bem como os direitos de acesso a essas criações.

### 7.2. Definição da Criação e Direitos Envolvidos

- Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela parte detentora da titularidade em até dois anos após o término do contrato.
- Os direitos negociados incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual.

### 7.3. Direitos Preexistentes e Uso de Terceiros



## Governo do Estado do Espírito Santo

- Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI que já existiam antes da contratação continuarão a pertencer ao detentor original.
- O uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste contrato dependerá de anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.

### 7.4. Sigilo e Confidencialidade

A propriedade intelectual e todas as informações trocadas entre as PARTES para a execução dos testes estão sujeitas ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), devendo ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado.

- A Contratada compromete-se a proteger segredos comerciais, modelos de negócio, e os dados individuais dos cidadãos, em conformidade com o acordo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Os documentos, materiais, dados e informações fornecidos pela Contratante à Contratada deverão ser destruídos ou devolvidos ao final da fase de testes, conforme os critérios da Contratante.

## 8. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, que está alinhada ao Plano Estratégico do Governo e possui caráter superveniente ao Plano Anual de Contratações, correrão à conta de recursos consignados por meio de descentralização de crédito do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), na dotação abaixo discriminada:

<b>Detalhamento Orçamentário</b>	<b>Orçamentário Informação</b>	<b>Base Legal/Documento</b>
Instrumento Garantidor	Termo de Cooperação nº 002/2025 (Publicado em 15/07/2025)	Lei Complementar Estadual nº 964/2021
Unidade Concedente (Origem)	320901 - FUNCITEC / FAPES	
Unidade Executante (Destino)	280101 - SEGER	
Valor Global do Desafio (Referencial)	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	Valor teto no Plano de Aplicação: R\$ 120.000,00



Programa de Trabalho	19.571.017.2.232 (Fortalecimento do Ecossistema de C,T&I)	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	
Fonte de Recurso	1759	

### 8.1. Dotação para Exercícios Subsequentes

A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Local e Data:

Vitória - ES, 30 de abril de 2026

### Equipe Técnica de Elaboração e Ateste

Setor envolvido	Nome do Servidor/Agente	Cargo/Função	Assinatura
SEDU (Área Requisitante)	Markson Gonçalves Lima	Assessor Especial	_____
SEGER (Área Executante)	Douglas Paiva da Silva	Analista do Executivo Inovação Aberta	_____
SEGER (Área Administrativa)	Nara Falqueto Caliman	Gerência de Inovação na Gestão	_____

### Aprovação e Encaminhamento

Setor Competente	Nome do Secretário/Subsecretário	Cargo	Assinatura
SEGER (Autoridade Competente)	Marcelo Calmon Dias	Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos	_____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARKSON GONÇALVES LIMA**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SUTE - SEDU - GOVES  
assinado em 30/04/2026 16:08:37 -03:00

**NARA FALQUETO CALIMAN**  
GERENTE FG-GE  
GIG - SEGER - GOVES  
assinado em 30/04/2026 16:12:06 -03:00

**DOUGLAS PAIVA DA SILVA**  
ANALISTA DO EXECUTIVO  
GIG - SEGER - GOVES  
assinado em 30/04/2026 17:09:30 -03:00

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 30/04/2026 16:16:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/04/2026 17:09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARKSON GONÇALVES LIMA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SUTE - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WPMW4F>